



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 72**  
**TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2015**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despacho



## JORNAL OFICIAL

---

### **SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portarias

### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portarias

Direção Regional do Desporto

### **SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portarias

### **SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Portaria

Despacho

### **MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL****Despacho n.º 825/2015 de 14 de Abril de 2015**

Considerando que a Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 17, em reunião datada de 12/02/2015, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de abril de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.


**Anexo**

| N.º Projeto  | Promotor                                                                         | Ilha               | Investimento Total | Investimento Elegível | Incentivo Não Reembolsável | Verif. Pré contrato                |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|----------------------------|------------------------------------|
| 16           | Delneves - Carpintaria, Marcenaria, Montagens e Acabamentos, Lda.                | Ilha do Faial      | 105.900,00         | 58.724,40             | 38.170,86                  | 270; 999                           |
| 350          | Refúgio da Harmonia - Estética e Bem Estar, Unipessoal, Lda.                     | Ilha de São Miguel | 30.506,59          | 30.198,59             | 18.119,15                  | 120; 999;                          |
| 353          | Catarina Isabel Gaspar Manito e Mauro Fernandez, em nome de empresa a constituir | Ilha do Pico       | 177.846,37         | 170.746,37            | 116.675,14                 | 110; 120; 130; 140; 270; 340; 999; |
| 355          | Sónia Patrícia da Rosa Faria Bettencourt, em nome de sociedade a constituir      | Ilha do Faial      | 269.274,33         | 190.362,15            | 123.735,40                 | 110; 120; 130; 140; 270; 340; 999; |
| <b>Total</b> | <b>4</b>                                                                         |                    | <b>583.527,29</b>  | <b>450.031,51</b>     | <b>296.700,55</b>          |                                    |

Unid: euros

**Lista das verificações pré-contratuais**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 110 | a) n.º 1, artigo 5º - Estar legalmente constituído                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 120 | b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social;                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 130 | c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada;                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 140 | d) n.º 1, artigo 5º - Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, devendo apresentar para o efeito o certificado de PME                                                                             |
| 270 | g) n.º 1, artigo 6º - Ter os projetos de arquitetura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras                                                                                           |
| 340 | artigo 3º - A empresa ser detida maioritariamente por jovens empreendedores, considerando-se os titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, sendo que os jovens que tenham gozado de licença de parentalidade até aos 35 anos podem candidatar-se até aos 40 anos |
| 999 | (Outras Pré-Contratuais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|     | Projeto 16: Cópia da ata da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de dívidas a sócios/acionistas; Cópia do projeto de arquitetura completo carimbado pela Câmara Municipal competente.                                                                                                                    |
|     | Projeto 350: Cópia do contrato de arrendamento; Inclusão das CAE's 96021 e 96022 nas atividades desenvolvidas pela empresa.                                                                                                                                                                                                                             |
|     | Projeto 353: Cópia do contrato de comodato; Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal competente e averbado em nome da sociedade a constituir.                                                                                                                                                                                    |
|     | Projeto 355: Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal competente e averbado em nome da sociedade a constituir; Cópia do contrato de comodato.                                                                                                                                                                                    |

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 452/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artº 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 71.724,00 € (setenta e um mil, setecentos e vinte e quatro euros), para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, correspondente ao duodécimo de abril, destinado a despesas correntes.

A referida transferência será processada pelo capítulo 01 – Gabinete do Secretário Regional, Divisão 01 – Centro Comum do Gabinete do Secretário – Classificação Económica 04.03.05 Alínea H).

06 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 453/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artº 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artº 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 291.250,00 € (duzentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, correspondente ao duodécimo de abril destinado a despesas no âmbito da ação “Apoio ao Transporte Terrestre de Emergência”.

A referida transferência será processada pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 03 – Ação 4) – Classificação Económica 08.03.06 Alínea H).

06 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 454/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artº 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artº 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 5.476,20 € (cinco mil quatrocentos e setenta e seis euros e vinte centimos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a despesas de investimento, nomeadamente com aquisição de equipamento de proteção individual (capacetes e mochilas), no âmbito da ação “Equipamentos para as AHBV’s”.

A referida transferência será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 01 – Ação 4) – Classificação Económica 08.03.06 Alínea H)

07 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 455/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artº 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artº 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 46.137,36 € (quarenta e seis mil cento e trinta e sete euros e trinta e seis centimos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a despesas com os contratos mensais com a Globaleda, Segma Eda, PT Comunicações e outras despesas correntes, no âmbito da ação “Radiocomunicações do SRPCBA”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Ação 5), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

07 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 456/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artº 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artº 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 40.000,00 € (quarenta mil euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada ao pagamento de serviços prestados pelas SIV's e Linha Saúde Açores, no âmbito da ação "Apoios".

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Ação 7), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

07 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 457/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artº 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artº 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 34.931,68 € (trinta e quatro mil novecentos e trinta e um euros e sessenta e oito cêntimos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada ao pagamento de despesas com passagens, alojamento, monitoragem e material didático, no âmbito da ação "Formação Profissionais dos Corpos de Bombeiros".

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Ação 2), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

07 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 458/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea *h)* do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 9.301,00€ (nove mil e trezentos e um euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 02 – Equipamentos Escolares, Ação 01 – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o EB e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação.

|      |                      |           |
|------|----------------------|-----------|
| 21 - | EBI da Horta         | 2.301,00€ |
| 30 - | ES Manuel de Arriaga | 7.000,00€ |

|       |           |
|-------|-----------|
| Total | 9.301,00€ |
|-------|-----------|

08 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 459/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea *h)* do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o fundo escolar abaixo indicado, um apoio financeiro no montante de 1.353,10€ (mil e trezentos e cinquenta e três euros e dez centimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 02 – Equipamentos Escolares, Ação 01 – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o EB e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação.

|      |                |           |
|------|----------------|-----------|
| 24 - | EBS das Flores | 1.353,10€ |
|------|----------------|-----------|

|       |           |
|-------|-----------|
| Total | 1.353,10€ |
|-------|-----------|

**JORNAL OFICIAL**

08 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 460/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o fundo escolar abaixo indicado, um apoio financeiro no montante de 500,00€ (quinhentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 02 – Equipamentos Escolares, Ação 01 – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o EB e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação.

42 - EBS Mouzinho da Silveira

500,00€

Total

500,00€

08 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 461/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados um apoio financeiro no montante de 937,38€ (novecentos e trinta e sete euros e trinta e oito centavos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 04 – Desenvolvimento do Ensino Profissional, apoio às Instituições de Ensino Privado e Formação, Ação 3 – “Formação do Pessoal Docente e não Docente”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação.

05 - EBI Roberto Ivens

106,20€

**JORNAL OFICIAL**

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| 49 - EBI da Maia        | 388,28€ |
| 57 - ES da Lagoa        | 200,00€ |
| 59 - EBI de Ponta Garça | 242,90€ |
| Total                   | 937,38€ |

08 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 462/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea I) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o fundo escolar abaixo indicado um apoio financeiro no montante de 300,00€ (trezentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 04 – Desenvolvimento do Ensino Profissional, apoio às Instituições de Ensino Privado e Formação, Ação 3 – “Formação do Pessoal Docente e não Docente”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação.

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| 38 - ES Vitorino Nemésio | 300,00€ |
| Total                    | 300,00€ |

08 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 463/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea I) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de

**JORNAL OFICIAL**

setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados um apoio financeiro no montante de 710,38€ (setecentos e dez euros e trinta e oito centimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 04 – Desenvolvimento do Ensino Profissional, apoio às Instituições de Ensino Privado e Formação, Ação 3 – “Formação do Pessoal Docente e não Docente”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação.

|                   |         |
|-------------------|---------|
| 19 - EBS de Velas | 260,99€ |
| 43 - EBI do Topo  | 449,39€ |
| Total             | 710,38€ |

08 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 464/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea I) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o fundo escolar abaixo indicado um apoio financeiro no montante de 500,00€ (quinhentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 04 – Desenvolvimento do Ensino Profissional, apoio às Instituições de Ensino Privado e Formação, Ação 3 – “Formação do Pessoal Docente e não Docente”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação.

|                               |         |
|-------------------------------|---------|
| 42 - EBS Mouzinho da Silveira | 500,00€ |
| Total                         | 500,00€ |

08 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 465/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea l) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o fundo escolar abaixo indicado um apoio financeiro no montante de 483,00€ (quatrocentos e oitenta três euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 04 – Desenvolvimento do Ensino Profissional, apoio às Instituições de Ensino Privado e Formação, Ação 3 – “Formação do Pessoal Docente e não Docente”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação.

23 - EBS de S. Roque do Pico

483,00€

Total

483,00€

08 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 466/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o fundo escolar abaixo indicado, um apoio financeiro no montante de 1.250,00€ (mil e duzentos e cinquenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação Ciência e Cultura, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 1 – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da RAA”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação, para pequenas obras de manutenção.

10 EBS de Santa Maria

1.250,00€

**JORNAL OFICIAL**

-

Total

1.250,00€

08 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 467/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 23.850,93€ (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta euros e noventa e três cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação Ciência e Cultura, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 1 – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da RAA”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação, para pequenas obras de manutenção.

|      |                             |           |
|------|-----------------------------|-----------|
| 05 - | EBI Roberto Ivens           | 1.725,00€ |
| 06 - | EBI Canto da Maia           | 1.000,00€ |
| 08 - | EBI da Lagoa                | 1.983,95€ |
| 09 - | EBI da Ribeira Grande       | 1.533,48€ |
| 11 - | EBI de Capelas              | 500,00€   |
| 12 - | EBS de Vila Franca do Campo | 110,33€   |
| 13 - | EBI de Rabo de Peixe        | 1.574,27€ |
| 14 - | EBI de Arrifes              | 129,98€   |
| 25 - | ES de Antero de Quental     | 816,90€   |
| 26 - | ES Domingos Rebelo          | 2.000,00€ |

**JORNAL OFICIAL**

|       |                                         |            |
|-------|-----------------------------------------|------------|
| 27 -  | ES da Ribeira Grande                    | 1.382,62€  |
| 28 -  | ES das Laranjeiras                      | 1.000,00€  |
| 31 -  | Conservatório Regional de Ponta Delgada | 500,00€    |
| 39 -  | EBS da Povoação                         | 1.547,99€  |
| 49 -  | EBI da Maia                             | 1.998,78€  |
| 53 -  | EBI dos Ginetes                         | 500,00€    |
| 57 -  | ES da Lagoa                             | 1.765,43€  |
| 58 -  | EBI de Água de Pau                      | 719,32€    |
| 59 -  | EBI de Ponta Garça                      | 1.062,88€  |
|       | Escola Profissional de Capelas          | 2.000,00€  |
| Total |                                         | 23.850,93€ |

08 de abril de 2015.O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 468/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 7.175,74€ (sete mil e cento e setenta e cinco euros e setenta e quatro centavos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação Ciência e Cultura, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 1 – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da RAA”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação, para pequenas obras de manutenção.

|      |                          |         |
|------|--------------------------|---------|
| 15 - | EBI de Angra do Heroísmo | 999,42€ |
|------|--------------------------|---------|

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

|       |                                 |           |
|-------|---------------------------------|-----------|
| 16 -  | EBI da Praia da Vitória         | 1.855,51€ |
| 17 -  | EBI dos Biscoitos               | 1.000,00€ |
| 29 -  | ES Jerónimo Emiliano de Andrade | 852,54€   |
| 38 -  | ES Vitorino Nemésio             | 708,00€   |
| 48 -  | EBS Tomás de Borba              | 427,16€   |
| 60 -  | EBI Francisco Ferreira Drummond | 1.333,11€ |
| Total |                                 | 7.175,74€ |

08 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 469/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o fundo escolar abaixo indicado, um apoio financeiro no montante de 1.000,00€ (mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação Ciência e Cultura, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 1 – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da RAA”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação, para pequenas obras de manutenção.

|       |                 |           |
|-------|-----------------|-----------|
| 18 -  | EBS da Graciosa | 1.000,00€ |
| Total |                 | 1.000,00€ |

08 de abril de 2015. O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 470/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 2.340,95€ (dois mil e trezentos e quarenta euros e noventa e cinco cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação Ciência e Cultura, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 1 – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da RAA”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação, para pequenas obras de manutenção.

|       |                |           |
|-------|----------------|-----------|
| 19 -  | EBS das Velas  | 1.070,91€ |
| 20 -  | EBS da Calheta | 1.000,00€ |
| 43 -  | EBI do Topo    | 270,04€   |
| Total |                | 2.340,95€ |

08 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 471/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 3.986,77€ (três mil e novecentos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação Ciência e Cultura, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 1 – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da RAA”, Classificação

**JORNAL OFICIAL**

Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação, para pequenas obras de manutenção.

|       |                          |           |
|-------|--------------------------|-----------|
| 22 -  | EBS das Lajes do Pico    | 989,26€   |
| 23 -  | EBS de São Roque do Pico | 1.997,51€ |
| 41 -  | EBS da Madalena          | 1.000,00€ |
| Total |                          | 3.986,77€ |

08 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

---

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 472/2015 de 14 de Abril de 2015**

---

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o fundo escolar abaixo indicado, um apoio financeiro no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação Ciência e Cultura, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 1 – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da RAA”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação, para pequenas obras de manutenção.

|       |                      |           |
|-------|----------------------|-----------|
| 30 -  | ES Manuel de Arriaga | 1.200,00€ |
| Total |                      | 1.200,00€ |

8 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 473/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o fundo escolar abaixo indicado, um apoio financeiro no montante de 1.281,60€ (mil e duzentos e oitenta e um euros e sessenta centimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação Ciência e Cultura, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 1 – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da RAA”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação, para pequenas obras de manutenção.

24 - EBS das Flores

1.281,60€

Total

1.281,60€

08 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 474/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea h) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 9.803,20€ (nove mil e oitocentos e três euros e vinte centimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 02 – Equipamentos Escolares, Ação 01 – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o EB e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação.

22 - EBS das Lajes do Pico

3.967,20€

**JORNAL OFICIAL**

|      |                          |           |
|------|--------------------------|-----------|
| 23 - | EBS de São Roque do Pico | 3.596,00€ |
| 41 - | EBS da Madalena          | 2.240,00€ |

Total 9.803,20€

08 de abril de 2015.- O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 475/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o fundo escolar abaixo indicado, um apoio financeiro no montante de 937,46€ (novecentos e trinta e sete euros e quarenta e seis cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação Ciência e Cultura, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 1 – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da RAA”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação, para pequenas obras de manutenção.

|      |                          |         |
|------|--------------------------|---------|
| 42 - | EBS Mouzinho da Silveira | 937,46€ |
|------|--------------------------|---------|

Total 937,46€

08 de abril de 2015.O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 476/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea h) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o

**JORNAL OFICIAL**

fundo escolar abaixo indicado, um apoio financeiro no montante de 3.103,33€ (três mil e cento e três euros e trinta e três cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 02 – Equipamentos Escolares, Ação 01 – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o EB e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação.

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| 10 - EBS de Santa Maria | 3.103,33€ |
| Total                   | 3.103,33€ |

08 de abril de 2015. O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 477/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea *h)* do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 59.454,63€ (cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 02 – Equipamentos Escolares, Ação 01 – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o EB e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação.

|                            |           |
|----------------------------|-----------|
| 06 - EBI Canto da Maia     | 3.500,00€ |
| 07 - EBS do Nordeste       | 2.032,89€ |
| 08 - EBI da Lagoa          | 2.534,36€ |
| 09 - EBI da Ribeira Grande | 3.134,22€ |
| 11 - EBI de Capelas        | 2.375,00€ |
| 13 - EBI de Rabo de Peixe  | 2.683,15€ |
| 14 - EBI dos Arrifes       | 538,01€   |
| 25 - ES Antero de Quental  | 5.941,34€ |

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

|       |                                         |            |
|-------|-----------------------------------------|------------|
| 26 -  | ES Domingos Rebelo                      | 6.066,42€  |
| 27 -  | ES da Ribeira Grande                    | 6.660,08€  |
| 28 -  | ES das Laranjeiras                      | 3.000,00€  |
| 31 -  | Conservatório Regional de Ponta Delgada | 1.000,00€  |
| 39 -  | EBS da Povoação                         | 1.532,10€  |
| 49 -  | EBI da Maia                             | 3.581,80€  |
| 53 -  | EBI dos Ginetes                         | 1.156,23€  |
| 57 -  | ES da Lagoa                             | 7.499,88€  |
| 58 -  | EBI de Água de Pau                      | 1.471,60€  |
| 59 -  | EBI de Ponta Garça                      | 4.747,55€  |
| Total |                                         | 59.454,63€ |

08 de abril de 2015.O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 478/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 12.815,69€ (doze mil e oitocentos e quinze euros e sessenta e nove centésimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 02 – Equipamentos Escolares, Ação 01 – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o EB e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação.

|      |                          |           |
|------|--------------------------|-----------|
| 15 - | EBI de Angra do Heroísmo | 3.549,02€ |
| 16 - | EBI da Praia da Vitória  | 3.000,00€ |

**JORNAL OFICIAL**

|      |                                 |           |
|------|---------------------------------|-----------|
| 29 - | ES Jerónimo Emiliano de Andrade | 1.999,90€ |
| 38 - | ES Vitorino Nemésio             | 1.000,00€ |
| 48 - | EBS Tomás de Borba              | 2.486,77€ |
| 60 - | EBI Francisco Ferreira Drummond | 780,00€   |

Total 12.815,69€

08 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 479/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea *h)* do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o fundo escolar abaixo indicado, um apoio financeiro no montante de 3.676,95€ (três mil e seiscentos e setenta e seis euros e noventa e cinco centimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 02 – Equipamentos Escolares, Ação 01 – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o EB e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação.

|      |                 |           |
|------|-----------------|-----------|
| 18 - | EBS da Graciosa | 3.676,95€ |
|------|-----------------|-----------|

Total 3.676,95€

08 de abril de 2015. O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Portaria n.º 480/2015 de 14 de Abril de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea *h)* do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 5.075,50€ (cinco mil e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 02 – Equipamentos Escolares, Ação 01 – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o EB e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação.

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| 19 - EBS das Velas  | 2.500,00€ |
| 20 - EBS da Calheta | 2.500,00€ |
| 43 - EBI do Topo    | 75,50€    |
| Total               | 5.075,50€ |

08 de abril de 2015. O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**  
**Contrato-Programa n.º 115/2015 de 14 de Abril de 2015**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

Considerando a necessidade da criação de condições que permitam desenvolver projetos consistentes ao nível da formação de jovens atletas, nomeadamente as Seleções dos Açores

**JORNAL OFICIAL**

participantes nos Jogos das Ilhas organizados pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI);

Considerando a adesão da Região ao projeto “Jogos das Ilhas”, e no qual se tem estado a participar desde há vários anos, a preparação atempada deste evento desportivo de relevante interesse promocional é fundamental para se alcançarem os objetivos de qualidade que lhe estão subjacentes;

Considerando que as Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade apresentaram o projeto “Centro de Formação de Atletismo dos Açores”, que engloba um plano de preparação e participação nos Jogos das Ilhas “Açores 2015”, delegando na Associação de Atletismo da Ilha de São Miguel a responsabilidade de operacionalizar esse projeto;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;
2. A Associação de Atletismo de São Miguel, adiante designada por AASM, representada por Fernanda Isabel Lopes de Borba, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do projeto “Centro de Formação de Atletismo dos Açores”, que engloba um plano de preparação e participação nos Jogos das Ilhas “Açores 2015”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de agosto de 2015.

**JORNAL OFICIAL****Cláusula 3.<sup>a</sup>****Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, os seguintes apoios:

1. A atribuição de uma comparticipação financeira para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 8.968,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 6.370,00;
2. A utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com os Serviços de Desporto de São Miguel e da Terceira, ficando a AASM dispensada do pagamento das taxas previstas;
3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional do plano de preparação do ano de 2015 e a participação nos Jogos das Ilhas “Açores 2015”, abrangido pelo presente contrato-programa.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>****Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup>, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual 2015 e processada pela DRD após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>****Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a AASM, compromete-se a:

1. Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo o plano de preparação, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;
2. Participar nos Jogos das Ilhas “Açores 2015”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos objetivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo COJI e pugnando por uma representação condigna, para que os elementos integrantes da comitiva:
  - 1 Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas dos Jogos;
  - 2 Participem em todas as provas para as quais foram apurados;

**JORNAL OFICIAL**

- 3 Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
3. Cumprir os requisitos do projeto Jogos das Ilhas, nomeadamente:
  - 4 Garantir unidade na execução do plano de preparação;
  - 5 Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspetos: administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as ações realizadas;
  - 6 Realizar quatro momentos com um mínimo de 27 sessões de treino/competição;
  - 7 Garantir a participação de um mínimo de 8 elementos, de entre atletas, treinador e dirigente, no primeiro momento de trabalho na ilha Terceira e de um mínimo de 18 elementos, de entre atletas, treinador e dirigente, nos restantes momentos.
4. Apresentar à DRD, até 1 de julho de 2015, um relatório demonstrativo do desenvolvimento do programa de desenvolvimento desportivo, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade;
5. Divulgar o presente contrato-programa pelas restantes associações.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>****Acompanhamento e controlo da execução do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2015.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>****Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1. O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

- 1 Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- 2 Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2. Para efeitos do disposto no n.º 1 o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup>, já recebida;

3. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:

- 1 A realização de um número de momentos e de um número de sessões de treino/competição bem como a participação de um número de participantes inferiores ao referido nos n.ºs 3.3 e 3.4 do n.º 3 da cláusula 5.<sup>a</sup>, respetivamente, motivará a redução de um valor proporcional;
- 2 O incumprimento dos n.ºs: 2, 3 (3.1 e 3.2) 4 e 5 da cláusula 5.<sup>a</sup> determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup>, por cada penalização.

09 de abril de 2015. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente da Associação de Atletismo de S. Miguel, *Fernanda Isabel Lopes de Borba*. Compromisso n.º E451501476/PRA

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 116/2015 de 14 de Abril de 2015**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

Considerando a necessidade da criação de condições que permitam desenvolver projetos consistentes ao nível da formação de jovens atletas, nomeadamente as Seleções dos Açores

**JORNAL OFICIAL**

participantes nos Jogos das Ilhas organizados pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI);

Considerando a adesão da Região ao projeto “Jogos das Ilhas”, e no qual se tem estado a participar desde há vários anos, a preparação atempada deste evento desportivo de relevante interesse promocional é fundamental para se alcançarem os objetivos de qualidade que lhe estão subjacentes;

Considerando que as Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projeto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar o plano de preparação e enquadrar a participação nos Jogos das Ilhas “Açores 2015” e delegando na Associação de Voleibol de São Miguel a responsabilidade de operacionalizar esse projeto.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;
2. A Associação de Voleibol de São Miguel, adiante designada por AVSM, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do plano de preparação e a participação nos Jogos das Ilhas “Açores 2015”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de agosto de 2015.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, os seguintes apoios:

1. A atribuição de uma comparticipação financeira para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 16.543,16 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 8.645,00;
2. A utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com os Serviços de Desporto de São Miguel e da Terceira, ficando a AVSM dispensada do pagamento das taxas previstas;
3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional do plano de preparação do ano de 2015 e a participação nos Jogos das Ilhas “Açores 2015”, abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup>, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual 2015 e processada pela DRD após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a AVSM, compromete-se a:

1. Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo o plano de preparação, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;
2. Participar nos Jogos das Ilhas “Açores 2015”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos objetivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo COJI e pugnando por uma representação condigna, para que os elementos integrantes da comitiva:
  - 1 Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas dos Jogos;
  - 2 Participem em todas as provas para as quais foram apurados;
  - 3 Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

**JORNAL OFICIAL**

3. Cumprir os requisitos do projeto Jogos das Ilhas, nomeadamente:
  - 4 Garantir unidade na execução do plano de preparação;
  - 5 Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspetos: administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as ações realizadas;
  - 6 Realizar três momentos com um mínimo de 30 sessões de treino/competição;
  - 7 Garantir a participação de um mínimo de 16 elementos, de entre atletas, treinador e dirigente, nos dois primeiros momentos de trabalho e de 14 elementos, de entre atletas, treinador e dirigente, no último momento.
4. Apresentar à DRD, até 1 de julho de 2015, um relatório demonstrativo do desenvolvimento do programa de desenvolvimento desportivo, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade;
5. Divulgar o presente contrato-programa pelas restantes associações.

**Cláusula 6.ª****Acompanhamento e controlo da execução do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2015.

**Cláusula 7.ª****Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

**Cláusula 8.ª****Incumprimento do contrato**

1. O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º

**JORNAL OFICIAL**

4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

- 1 Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
  - 2 Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.
2. Para efeitos do disposto no n.º 1 o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª, já recebida;
3. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:
- 1 A realização de um número de momentos e de um número de sessões de treino/competição bem como a participação de um número de participantes inferiores ao referido nos n.ºs 3.3 e 3.4 do n.º 3 da cláusula 5.ª, respetivamente, motivará a redução de um valor proporcional;
  - 2 O incumprimento dos n.ºs: 2, 3 (3.1 e 3.2) 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª, por cada penalização.

09 de abril de 2015. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Voleibol de S. Miguel, *Eduardo Elias da Silva*. -Compromisso n.º E45150147

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**

**Contrato-Programa n.º 117/2015 de 14 de Abril de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Basquetebol da Região, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que as Associações de Basquetebol da Região apresentaram um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do basquetebol para 2015, tendo na reunião anual realizada na Direção Regional do Desporto sido acordados os quadros competitivos a apoiar;

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, subscreveu o programa de desenvolvimento desportivo;

Considerando que a partir da data de entrada em vigor das novas obrigações de serviço público relativas a tarifários de viagens aéreas para o exterior da Região se verificará uma redução dos valores atuais;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
- 2) A Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, adiante designada por ABIT, representada por Luís Guilherme Duarte Brasil, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do basquetebol, apresentado pelas Associações de Basquetebol da Região e aceite pela DRD, na parte correspondente às participações de representantes da ABIT.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

5

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das Associações de Basquetebol da Região, apresenta um custo total previsível de 175.658,00 €, para o qual ficou

**JORNAL OFICIAL**

acordado um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de 175.649,00 €, dos quais 37.939,00 € são concedidos à ABIT através do presente contrato, sendo:

- 1 – 24.594,00 € para atividades competitivas de âmbito regional;
- 2 - 12.298,00€ para as atividades competitivas de âmbito nacional que ocorrem até ao final de março de 2015.
- 3 – 1.047,00 € para a arbitragem de atividades competitivas de âmbito regional.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>****Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2015 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>****Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9º e 10º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>****Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, na parte que lhe é correspondente e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não deem faltas de comparência culposas;
- c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da

**JORNAL OFICIAL**

legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2015, até 31 de janeiro de 2016, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2016, até 31 de janeiro de 2016.

5 - Deslocar no mínimo 9 atletas por comitiva nas participações em provas regionais e nacionais.

6 - Apresentar à DRD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais e nacionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em atividade competitiva regular com Contrato-Programa celebrado com os Serviços do Desporto.

7 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março).

8 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

9 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

10 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

11 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2015.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no nº 3 do artigo 25.º e no nº 2 do artigo 27.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos nºs. 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 da cláusula 6ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto nos nºs. 1 e 10 da cláusula 6ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

08 de abril de 2015. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, *Luís Guilherme Duarte Brasil*. - Compromisso n.º E451501442/2015

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**

Aditamento n.º 44/2015 de 14 de Abril de 2015

**2º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 26 de novembro de 2014, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Natação da Região Açores, com o n.º 343, publicado no Jornal Oficial n.º 232, II Série de 2 de dezembro de 2014, respeitante ao desenvolvimento do plano de enquadramento específico relativo a três atletas integrados no Centro de Preparação para o Alto Rendimento de Rio Maior na época desportiva de 2014/2015, o valor do apoio para os custos fixos foi determinado tendo por base 10,5 meses de permanência no CPARRM;

Considerando que o atleta Eduardo Gonçalves apenas permaneceu 3,5 meses no CPARRM, por ter terminado no mês de dezembro a sua integração devido a ter contraído uma grave lesão no ombro que o impedirá de continuar a trabalhar em Rio Maior;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e a Associação de Natação da Região Açores, adiante designada por ANARA ou segundo outorgante, representada por Alberto Mota Borges, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 343, publicado no Jornal Oficial n.º 232, II série de 2 de dezembro de 2014, respeitante ao desenvolvimento do plano de enquadramento específico relativo a três atletas integrados no Centro de Preparação para o Alto Rendimento de Rio Maior na época desportiva de 2014/2015, que passam a ter a seguinte redação:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de 33.525,00 €, conforme o programa apresentado, é de 10.747,50 €.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, será suportada pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto e será processada da seguinte forma:

1 - A quantia de 7.053,00 € até dezembro de 2014, por verbas do Fundo Regional do Desporto;

2 - A quantia de 3.694,50 € até agosto de 2015, por verbas do Plano Regional Anual.

26 de novembro de 2014. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Alberto Mota Borges*. - Compromisso n.º E451403188/PRA2014

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 481/2015 de 14 de Abril de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Décio Pereira da Costa um apoio financeiro no montante de 402,40€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação SR-746-L “Amura”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de

**JORNAL OFICIAL**

26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1- Conceder ao armador Décio Pereira da Costa, residente no concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 402,40€, destinado a apoiar a aquisição de uma máquina de pesca e de uma bateria para a embarcação SR-746-L “Amura”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Décio Pereira da Costa e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

23 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 482/2015 de 14 de Abril de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador João Alberto Medeiros Azevedo um apoio financeiro no montante de 604,17€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação VE-571-L “João Valdemiro”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1- Conceder ao armador João Alberto Medeiros Azevedo, residente no concelho das Velas, ilha de São Jorge, um subsídio a fundo perdido, no montante de 604,17€, destinado a apoiar a aquisição e instalação de um transdutor para a embarcação VE-571-L “João Valdemiro”.

**JORNAL OFICIAL**

2- Este apoio será pago diretamente ao armador João Alberto Medeiros Azevedo e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

25 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

---

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 483/2015 de 14 de Abril de 2015**

---

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Paulo Jorge Brum Rodrigues um apoio financeiro no montante de 760,90€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação LP-767-L “Angela”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1- Conceder ao armador Paulo Jorge Brum Rodrigues, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 760,90€, destinado a apoiar a reparação do motor da embarcação LP-767-L “Angela”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Paulo Jorge Brum Rodrigues e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

25 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 484/2015 de 14 de Abril de 2015

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador António Manuel Soares Ledo um apoio financeiro no montante de 15.681,75€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação PD-197-L “Glória”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1- Conceder ao armador António Manuel Soares Ledo, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 15.681,75€, destinado a apoiar aquisição de aladores e artes de pesca para a embarcação PD-197-L “Glória”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador António Manuel Soares Ledo e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

25 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 485/2015 de 14 de Abril de 2015

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Vitor Manuel Nunes Cabral um apoio financeiro no montante de 843,87€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação SR-723-L “Avô Raul”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1- Conceder ao armador Vitor Manuel Nunes Cabral, residente no concelho de São Roque, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 843,87€, destinado a apoiar a aquisição de binóculos e depósitos de combustível para a embarcação SR-723-L “Avô Raul”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Vitor Manuel Nunes Cabral e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

25 de março de 2015. – O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 486/2015 de 14 de Abril de 2015

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Manuel Domingos Azevedo um apoio financeiro no montante de 1.715,00€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação SR-756-L “Ponta da Feteira”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1- Conceder ao armador Manuel Domingos Azevedo, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.715,00€, destinado a apoiar a aquisição de um piloto automático para a embarcação SR-756-L “Ponta da Feteira”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Manuel Domingos Azevedo e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

25 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 487/2015 de 14 de Abril de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que foi atribuído ao armador Jorge Humberto Ávila da Silva um apoio financeiro no montante de 2.700,37€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação LP-540-L “Vigo”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1- Conceder ao armador Jorge Humberto Ávila da Silva, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.700,37€, destinado a apoiar a reparação do motor e do veio da embarcação LP-540-L Vigo”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Jorge Humberto Ávila da Silva e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

24 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 488/2015 de 14 de Abril de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Hélder Manuel Goulart Pereira um apoio financeiro no montante de 637,90€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação SR-752-L “Mar do Canal”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1- Conceder ao armador Hélder Manuel Goulart Pereira, residente no concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 637,90€, destinado a apoiar a aquisição de duas máquinas de pesca para a embarcação SR-752-L “Mar do Canal”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Hélder Manuel Goulart Pereira e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

26 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 489/2015 de 14 de Abril de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador José António Fernandes um apoio financeiro no montante de 1.786,40€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação SR-761-L “Família Fernandes”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1- Conceder ao armador José António Fernandes, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.786,40€, destinado a apoiar a aquisição de uma válvula de arrasto e ao isolamento do porão para a embarcação SR-761-L “Família Fernandes”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

2- Este apoio será pago diretamente ao armador José António Fernandes e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

24 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

---

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 490/2015 de 14 de Abril de 2015**

---

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Emanuel Cardoso Almeida um apoio financeiro no montante de 2.215,85€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação SR-724-L “Garça”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1- Conceder ao armador Emanuel Cardoso Almeida, residente no concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.215,85€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda e de um GPSMAP para a embarcação SR-724-L “Garça”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Emanuel Cardoso Almeida e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

26 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Portaria n.º 491/2015 de 14 de Abril de 2015

Ao abrigo da Portaria n.º 52/2013 de 22 de julho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes comparticipações financeiras.

Associação Agrícola de São Miguel 20.286,00€  
Recinto da Feira de Santana – Rabo de Peixe  
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Associação de Jovens Agricultores Micaelenses 7.590,00€  
Arribanas – Arrifes  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

UNICOL – União de Cooperativas de Lacticínios Terceirenses, UCRL 12.512,00€  
Vinha Brava – Conceição  
9700 Angra do Heroísmo

Associação de Agricultores da Ilha do Pico 4.370,00€  
São Roque  
9940 São Roque – Pico

Cooperativa Agrícola de Lacticínios da Ilha do Faial, C.R.L. 1.702,00€  
Edifício da Fabrica Nova, Cascalho – Cedros  
9900 Horta – Faial

Associação Agrícola da Ilha Terceira 1.564,00€  
Av. Álvaro Martins Homem n.º 31 – Conceição

**JORNAL OFICIAL**

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.A Melhoramento e Sanidade Animal, classificação económica 08.07.01 O, transferências de capital – Instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2015.

10 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Despacho n.º 826/2015 de 14 de Abril de 2015

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Picconia azorica* (Pau-branco) e *Erica azorica* (Urze) se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

6. Autorizar o requerente Gui Alexandre Jorge a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Picconia azorica* (Pau-branco) e *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Canada João Homem/Eira”, sita à freguesia de Candelária, concelho de Madalena, com uma área total de 0,65 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 383.º e 1.079.º;
7. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente e devem ser efetuadas sem afetar exemplares de outras espécies protegidas;
8. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

08 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**ANEXO****SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

- Área sujeita a operações de correção de densidade populacional

Propriedade: "Canada João Homem/Eira"

Artigo Matricial: 383.º; 1.079.º

Área: 0,65 ha

**PLANTA DE CONSULTA**

Escala 1:3 000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

**JORNAL OFICIAL****MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO****Aviso n.º 32/2015 de 14 de Abril de 2015**

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 08 de abril de corrente ano, no uso das competências que me são conferidas pelas disposições conjugadas na alínea a) do n.º1, do artigo 42.º e do número 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei para o cargo de Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Elisabete Goulart Cardoso, com efeitos a 01 de abril de 2015.

9 de abril de 2015. - O Presidente da Câmara, *Roberto Manuel Medeiros da Silva*.